Edital nº 280

Lei municipal nº 232 de 21 de Junho de 1959

Paulo de Castro Prado, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Companhia Paulista de Força e Luz, a execução das obras de construção e instalação de linhas de força e luz, para iluminação pública e particular das vias públicas localizadas no perimetro denominado "Vila São José", conforme "croquis" anéxo.

Artigo 2º - As despesas, apuradas para a execução desta lei, serão divididas em duas partes a saber: -

a) - 30 % (trinta por cento), por conta da Prefeitura Municipal.

b) - 70 % (setenta por cento), por conta dos proprietários dos imóveis localizados nos logradouros públicos beneficiados com o melhoramento previsto no artigo 1º desta lei, em partes iguais para cada um.

Artigo 3º - A cobertura das despezas que couberem a Prefeitura Municipal, será feita com recursos de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 21 de Junho de 1.959.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra.